



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.639, DE 26 DE MARÇO DE 1990.

"Declara de Utilidade Pública o movimento Artístico de Pedro Leopoldo - MAPEL."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o Movimento Artístico de Pedro Leopoldo - MAPEL.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Março de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal